



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Capistrano, Ceará, 30 de março de 2021.

Ao

Sr. Antônio Renato Ribeiro Aragão

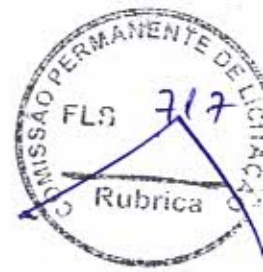
Representante da Empresa **A R RIBEIRO ARAGAO**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.841.059/0001-78**, endereço na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 504 – Loja 2B, Bairro Boa Vista, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária de Saúde, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 02.09.01/2021, tendo como objeto o **registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Capistrano, Ceará.**

Atenciosamente,

  
Érika Martins de Medeiros  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09.02/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.09.01/2021**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**DATA: 30/03/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, CEP: 62.748-000, Bairro Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09.01/2021**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nºs 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços das propostas apresentadas pelos signatários, com o **registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Capistrano, Ceará**, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Ata.

*Obiter*

*Elisandra*

*LP*

*OFF*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços – Anexo Único da Ata de Registro de Preços e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

4.2. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras, encontram-se elencados no Anexo Único da presente Ata, em ordem de classificação das propostas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração participante da licitação.

5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços – SRP poderá firmar contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.

5.3. Os fornecedores com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor detentor do registro em igualdade de condições.

*Obriu*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Ed Souza*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (CARONA).

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 02.09.01/2021.

7.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

7.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

*Chir*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*BRouza*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria Municipal de Saúde*



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.1.1. Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.

8.1.2. Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

8.1.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (**CARONA**).

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

9.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.09.01/2021.

*Obreiro*

*/*

*Ata*

*Carolina*

*BR Souza LP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.3.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Compras pela CONTRATANTE.

10.4.2. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento/Compra, no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.3. Quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

11.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.5. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.6. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Quando a CONTRATADA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.1.8. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, que será juntado ao processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 02.09.01/2021.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao produto.

11.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento/Compras já emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Secretaria Municipal de Saúde*

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

*Obair*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*

*ERSaiza*

*LO*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0301 – Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de consumo
0302 – Fundo Municipal de Saúde	
0801 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte	
0501 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	
0502 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0701 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	
0901 – Secretaria de Meio Ambiente	
0601 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
0201 – Secretaria de Administração e Finanças	

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Capistrano poderá ou não contratar o objeto do Pregão Eletrônico nº 02.09.01/2021.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Capistrano.

14.5. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Bras*

*7*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 30 de março de 2021.

### SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeira Oficial de Capistrano	Aline Bandeira da Silva	668.494.973-91	<i>Aline Bandeira da Silva</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE SAÚDE	Érika Martins de Medeiros	544.032.943-91	<i>Érika Martins de Medeiros</i>

ÓRGÃO PARTICIPANTES	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Bonifacio Silva de Souza	509.933.133-53	<i>Bonifacio Silva de Souza</i>
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Elizabete Rocha de Souza	855.378.103-87	<i>Elizabete Rocha de Souza</i>
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	João Crisóstomo Freitas Cavalcante	017.931.303-70	<i>João Crisóstomo Freitas Cavalcante</i>
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	José Iramilson Costa Pereira	309.904.163-72	<i>José Iramilson Costa Pereira</i>
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Francisco de Assis do Nascimento Menezes	677.376.173-53	<i>Francisco de Assis do Nascimento Menezes</i>
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Christeane Alves dos Santos Nascimento	616.437.503-72	<i>Christeane Alves dos Santos Nascimento</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
A R RIBEIRO ARAGAO	Antônio Renato Ribeiro Aragão	005.797.493-47	A R RIBEIRO ARAGAO:18841059000178 <small>Assinado de forma digital por A R RIBEIRO ARAGAO:18841059000178 Dados: 2021.04.13 12:11:39 -03'00'</small>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09.02/2021

## MAPA DE PREÇOS



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços referente Pregão Eletrônico nº 02.09.01/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, através da que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos Gestores dos órgãos participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

**FORNECEDOR:** A R RIBEIRO ARAGAO CNPJ: 18.841.059/0001-78  
**ENDEREÇO:** Rua Francisco Nogueira da Silva Nº 504, BAIRRO: Boa Vista, CEP: 60.867-670, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Antônio Renato Ribeiro Aragão  
**TELEFONE:** (85)9.8933-0340 **EMAIL:** ar.comercial.ribeiro@gmail.com

### LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALDE 10 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	PLASUTIL	700	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
2	BALDE 20 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNIDADE	PLASUTIL	495	R\$ 5,69	R\$ 2.816,55
3	BALDE 100 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	UNIDADE	PLASUTIL	375	R\$ 11,09	R\$ 4.158,75
4	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL 10 LITROS, DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA	UNIDADE	PLASUTIL	616	R\$ 6,25	R\$ 3.850,00
5	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 100 LITROS, DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA	UNIDADE	PLASUTIL	466	R\$ 19,10	R\$ 8.900,60
6	CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL 17 LITROS DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA	UNIDADE	PLASUTIL	316	R\$ 11,80	R\$ 3.728,80
7	CESTO DE LIXO TELADO 9 LITROS EM PLÁSTICO	UNIDADE	PLASUTIL	510	R\$ 2,55	R\$ 1.300,50
8	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL 20 LITROS, DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADAS.	UNIDADE	PLASUTIL	28	R\$ 10,40	R\$ 291,20
9	CISCADOR DE FERRO, GALVANIZADO, REGULAVEL COM 22 DENTES	UNIDADE	CRISTAL	210	R\$ 9,90	R\$ 2.079,00
10	DESENTUPIDOR DE SANITÁRIO	UNIDADE	CRISTAL	364	R\$ 2,10	R\$ 764,40
11	ESPANADOR DE TUCUM - ESPANADOR MANUAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE SISAL COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	CRISTAL	362	R\$ 2,35	R\$ 850,70
12	ESFREGÃO PARA MOP	UNIDADE	UTIL BAZAR	232	R\$ 5,30	R\$ 1.229,60
13	MOP ESFREGÃO LIMPEZA PRATICA C/ CESTO	UNIDADE	UTIL BAZAR	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
14	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO, EM PLASTICO QUADRADA, COM ALTURA DE 81 CM, LARGURA DE 23CM E PROFUNDIDADE DE 18,50CM	UNIDADE	PLASUTIL	553	R\$ 3,10	R\$ 1.714,30
15	RODO DE 30 CM COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNIDADE	TEKA	1.007	R\$ 2,90	R\$ 2.920,30
16	TOALHA DE BANHO 1,30CMX0,75CM, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 1,30CMX0,75CM. TOALHA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	TEKA	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
17	TOALHA DE MÃO 22CM X37CM, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA,	UNIDADE	TEKA	386	R\$ 2,00	R\$ 772,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

*Obriu*

*BR Souza*

*LO*  
*Carvalho*  
*BS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## Secretaria Municipal de Saúde

	TAMANHO 22CM X37CM. TOALHA DE BOA QUALIDADE						
18	TOALHA DE ROSTO 45CMX75CM PARA BANHEIRO, FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 45CMX75CM. TOALHA DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	TEKA	286	R\$	3,10	R\$ 886,60
19	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100UND: TOUCA COM ELÁSTICO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO; ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	625	R\$	6,15	R\$ 3.843,75
20	VARAL EM POLIPROPILENO Nº5 10M, CORDA TRANÇADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO n°5, 10M	UNIDADE	FLASH LIMP	246	R\$	2,10	R\$ 516,60
21	VASSOURA DE PELO 30CM, EM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNIDADE	ESCOVABRAS	1.392	R\$	3,10	R\$ 4.315,20
22	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3, BASE MEDINDO 20CM, COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	ESCOVABRAS	640	R\$	2,54	R\$ 1.625,60
23	VASSOURA GARI 40 CM PALITO COM CERDAS EM NYLON, BASE MED, 40 CM CABO REGULAVEL.	UNIDADE	ESCOVABRAS	205	R\$	8,30	R\$ 1.701,50
24	VASSOURA NYLON 30CM (TIPO NOVIÇA): MEDINDO 30 CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUEÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA COM CABO.	UNIDADE	ESCOVABRAS	560	R\$	3,90	R\$ 2.184,00
25	VASSOURÃO TIPO GARI 60CM COM CERDAS EM NYLON, BASE MEDINDO 60CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UNIDADE	ESCOVABRAS	480	R\$	9,10	R\$ 4.368,00
26	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ESCOVABRAS	656	R\$	1,84	R\$ 1.207,04
VALOR TOTAL DO LOTE 03:							R\$ 64.399,99

*Abriu*

*ERSAZza*  
*Leunung*

*Ho*